



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

OFÍCIO Nº 551/2025/GM-MDA/MDA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário da Mesa Diretora

Câmara dos Deputados - Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

70160-900 Brasília/DF

(E-mails: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br e david.freitas@camara.leg.br)

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 495/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 55000.006808/2025-59.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 59 anexo, pelo qual se formaliza, perante este Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), o Requerimento de Informação (RIC) nº 495/2025 anexo, de autoria do dep. Capitão Alberto (PL/AM), em que "requer do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Senhor Luiz Paulo Teixeira, informações sobre análise a regularidade administrativa do destaque territorial do Quilombola do Rio Andirá em Barreirinha/Amazonas, nos termos da Portaria INCRA nº 496, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2024, Edição 95, Seção 1, Página 44".

Nesse sentido, a solicitação elaborada é a que se segue:

1 - Cópia digital integral do processo administrativo nº 54270.002546/2013-77.

1. EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO:

Informa-se que o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), disponibiliza, em anexo, o acesso à íntegra do processo administrativo nº 54270.002546/2013-77. Ressalte-se que a condução das ações relacionadas ao referido processo é de responsabilidade da Diretoria de Territórios Quilombolas, unidade integrante da estrutura organizacional do Incra, à qual compete a execução da política de regularização fundiária dos territórios quilombolas, em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares em vigor.

O Incra mantém permanente compromisso com a transparência e o atendimento às solicitações relativas ao andamento de seus processos administrativos, seja por meio da plataforma Fala.BR, telefone ou e-mail, conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação. Reitera-se, por fim, que o processo administrativo ora encaminhado foi devidamente instruído em conformidade com o devido processo legal, observando os fluxos estabelecidos pela Instrução Normativa INCRA nº 57/2009 e pelo Decreto nº 4.887/2003. Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), as informações de natureza pessoal, como a peça de cadastramento de famílias, foram suprimidas do material disponibilizado.

São as informações apresentadas para o momento, mantendo-se este Ministério à disposição.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Anexos:

- I - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 59 (SEI Nº 41698529);
- II - Requerimento de Informação (RIC) nº 495/2025 (SEI Nº 41698706);
- III - Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77 -Volume 1 (SEI Nº 42573529);
- IV - Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77 - Volume 2 (SEI Nº 42573636);
- V - Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77 - Volume 3 (SEI Nº 42573808);
- VI - Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77 - Volume 4 (SEI Nº 42573922);
- VII - Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77 - Volume 5 (SEI Nº 42574130);
- VIII - Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77 - Volume 6 (SEI Nº 42574228); e
- Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77 - Volume 7 (SEI Nº 42574265).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 21/05/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42664612** e o código CRC **C05DADA6**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 59

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

LUIZ PAULO TEIXEIRA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 371/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 429/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 495/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 513/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 532/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 551/2025	Deputado Filipe Barros
Requerimento de Informação nº 625/2025	Deputado Gustavo Gayer

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

02/04/2025 17:59 - Deputado CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-ZNKG-VERAS-QUFFL-XACRO



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Senhor Luiz Paulo Teixeira, informações sobre análise a regularidade administrativa do destaque territorial do Quilombola do Rio Andirá em Barreirinha/Amazonas, nos termos da PORTARIA INCRA Nº 496, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2024, Edição 95, Seção 1, Página 44.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Luiz Paulo Teixeira, informações sobre a análise da regularidade administrativa do destaque territorial do Quilombola do Rio Andirá em Barreirinha/Amazonas, nos termos da PORTARIA INCRA Nº 496, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2024, Edição 95, Seção 1, Página 44. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Documento autenticado por:

21/04/2025 11:52 - David de Freitas Oliveira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254892030600>

Código digital de segurança: 2025-IXUS-HVDH-FMOU-MTXD

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto





Com os devidos cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no direito constitucional de petição, as cópias digitais integrais dos seguintes processos administrativos:

1. Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77
2. Processo Administrativo nº 54270.002546/2013-77

e demais documentos que entender necessário para apreciar a regularidade administrativa do referido destaque, nominado na Portaria INCRA nº. 496 de 15/05/2024, principalmente no tocante ao respeito e participação das comunidades tradicionais residentes dentro do perímetro descrito, no curso de todo o estudo realizado.

JUSTIFICATIVA

A transparência e o controle social dos atos administrativos na regularização territorial quilombola são fundamentais para a efetivação dos direitos constitucionais garantidos a essas comunidades tradicionais.

A legislação brasileira, principalmente através do Decreto 4.887/2003, da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e da Instrução Normativa INCRA nº 57/2009, estabelece procedimentos que garantem:

1. Publicidade dos atos: Todos os procedimentos administrativos de titulação devem ser publicados no Diário Oficial, incluindo relatórios, portarias de reconhecimento e títulos de propriedade.

2. Participação comunitária: As comunidades quilombolas têm direito de participar ativamente em todas as etapas do processo de regularização, desde a auto definição até a demarcação territorial.

3. Consulta prévia: Conforme a Convenção 169 da OIT, as comunidades tradicionais locais devem ser consultadas sobre decisões que afetem seus territórios, em procedimentos adequados à sua realidade cultural.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Documento autenticado por:

21/04/2025 11:52 - David de Freitas Oliveira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254892030600>

Código digital de segurança: 2025-IXUS-HVDH-FMOU-MTXD

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto





4. Acesso à informação: Qualquer cidadão pode solicitar informações sobre os processos administrativos em andamento, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação.

5. Controle social: A sociedade civil, organizações quilombolas e órgãos como MPF e Defensoria Pública podem acompanhar e fiscalizar os processos de regularização.

Estes mecanismos visam garantir que os processos de regularização territorial sejam conduzidos com respeito aos direitos fundamentais das comunidades quilombolas, evitando arbitrariedades e permitindo o monitoramento social das políticas públicas destinadas a esses grupos tradicionais.

A presente solicitação tem por objetivo a análise da regularidade administrativa do destaque territorial do Quilombola do Rio Andirá em Barreirinha/Amazonas, nos termos da PORTARIA INCRA Nº 496, DE 15 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2024, Edição 95, Seção 1, Página 44.

Ressalto a importância do acesso a esses documentos para garantir a transparência e o controle social dos atos administrativos referentes à regularização territorial de comunidades quilombolas, conforme previsto na legislação vigente.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2025.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Documento autenticado por:

21/04/2025 11:52 - David de Freitas Oliveira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254892030600>

Código digital de segurança: 2025-IXUS-HVDH-FMOU-MTXD

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

Apresentação: 21/02/2025 12:22:59.430 - Mesa

RIC n.495/2025

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Documento autenticado por:

21/04/2025 11:52 - David de Freitas Oliveira

Id digital de segurança: 2025-IXUS-HVDH-FMOU-MTXD

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254892030600>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

